



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**CASA BENTO RENOVARO DE MELO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025**

Capim - PB, 09 de Junho de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços técnicos administrativos na preparação de documentos legislativos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Legislativa e Tesouraria da Câmara Municipal de Capim.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços técnicos administrativos na preparação de documentos legislativos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Legislativa e Tesouraria da Câmara Municipal de Capim -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 46.239.105 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES - R\$ 17.500,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Daniele Vasconcelos Ribeiro da Silva*  
DANIELE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA  
Tescoureira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM**  
**CASA BENTO RENOVARO DE MELO**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços técnicos administrativos na preparação de documentos legislativos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Legislativa e Tesouraria da Câmara Municipal de Capim						
46.239.105 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES	MES	7	2.500,00	17.500,00	1	
JOSE GABRIEL GRANGEIRO MATIAS	MES	7	2.650,00	18.550,00	2	
JUSCELINO MARTINS MARQUES	MES	7	2.700,00	18.900,00	3	

Capim - PB, 09 de Junho de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- 46.239.105 CLAUDENILSON DE SOUZA FREIRES.  
 CNPJ: 46.239.105/0001-07  
 Item(s): 1.  
 Valor: R\$ 17.500,00

*Daniele Vasconcelos Ribeiro da Silva*  
 DANIELE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA  
 Tesoureira